



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da [Lei 8.666/1993](#), no art. 41, XVIII, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#) e no art. 8º, I e II, da [Portaria PGR/MPF 110/2015](#), RESOLVE:

Art. 1º. A [Portaria SE/SECGC/PRMA nº 26, de 18 de maio de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte designação dos fiscais do Contrato Nº 08/2020:

Contrato nº 08/2020		
Contratada:	31 COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECCÂNICOS - EIRELI	
Objeto contratual:	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do sistema de climatização, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e fornecimento de materiais, peças e componentes, a serem executados no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Caxias/MA.	
U.G. de Atuação:	PRM/Caxias	
Fiscal Técnico:	Titular	Aldemir de Souza Mendes Neto - matrícula nº 12667
	E-mail:	aldemirneto@mpf.mp.br
	Substituto	Francisco Expedito Costa Júnior– matrícula nº 28133
	E-mail:	expeditojunior@mpf.mp.br
Fiscal Administrativo:	Titular	Francisco Expedito Costa Júnior– matrícula nº 28133
	E-mail:	expeditojunior@mpf.mp.br
	Substituto	Aldemir de Souza Mendes Neto - matrícula nº 12667
	E-mail:	aldemirneto@mpf.mp.br

Art. 2º. No caso de sucessivo impedimento dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

§ 1º. Se a designação dos fiscais nomeados nesta portaria recair sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre

servidor por este ou pelo titular designado.

§ 2º. A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita por indicação do fiscal indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual da PR/MA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 26.

M P F
Ministério Público Federal